

~~EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 UASG 154054~~

~~Nº Processo: 23453000894201842. Objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica para atender ao Campus de Naviraí / UFMS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2020. JACKSON JACINTHO DA SILVA. Coordenador de Compras e Logística Substituto. Ratificação em 03/01/2020. AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS. Pró-reitor de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 92.211,40. CNPJ CONTRATADA : 15.413.826/0001-50 ENERGISAMATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154054 15269 2019NE800146~~

~~AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019~~

~~Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23104044241201916~~

~~JACKSON JACINTHO DA SILVA  
Coordenador de Compras e Logística  
Substituto~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154054 15269 2019NE800146~~

~~AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019~~

~~Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23104044254201995~~

~~JACKSON JACINTHO DA SILVA  
Coordenador de Compras e Logística  
Substituto~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154054 15269 2019NE800146~~

~~AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019~~

~~Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23104044260201942~~

~~JACKSON JACINTHO DA SILVA  
Coordenador de Compras e Logística  
Substituto~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154054 15269 2019NE800146~~

~~AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019~~

~~Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23104044233201970~~

~~JACKSON JACINTHO DA SILVA  
Coordenador de Compras e Logística  
Substituto~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154054 15269 2019NE800146~~

~~AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019~~

~~Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23104038500201970~~

~~JACKSON JACINTHO DA SILVA  
Coordenador de Compras e Logística  
Substituto~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154054 15269 2019NE800146~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 UASG 154047~~

~~Número do Contrato: 33/2018.  
Nº Processo: 23110044327201960.  
PREGÃO SISPP Nº 88/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. CNPJ Contratado: 04970088000125. Contratado: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Retificação do valor do Contrato no 2º e 3º Termo Aditivo. E, acréscimo de 01 posto de trabalho a contar de 01/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º. Vigência: 31/12/2019 a 21/07/2020. Valor Total: R\$41.468,80. Fonte: 8100000000 - 2019NE800261. Data de Assinatura: 30/12/2019.~~

~~(SICON 03/01/2020)~~

~~AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 156/2019~~

~~Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/01/2020, Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2020, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/01/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de equipamentos para maquetaria e fontes para câmeras de videomonitoramento.~~

~~PAULO AFONSO HARTMANN ALMEIDA  
Pregoeiro~~

~~(SIDEF 03/01/2020) 154047 15264 2020NE800109~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019 UASG 154047~~

~~Nº Processo: 23110051325201927.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO PARA ACIDENTES PESSOAIS DE ALUNOS E PRESTADORES DE SERVIÇO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00153-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: -~~

~~PAULO AFONSO HARTMANN ALMEIDA  
Pregoeiro~~

~~(SIASGnet 03/01/2020) 154047 15264 2020NE800109~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ~~~~EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS~~

~~1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2017 UFPI/FADEX; Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 31 de agosto de 2020; Processo nº 23111.033885/2017-28; Data da Assinatura: 30/12/2019; Signatários: Nadir do Nascimento Nogueira, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da UFPI; e Samuel Pontes do Nascimento, Superintendente da FADEX.~~

~~1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017 UFPI/FADEX; Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 30 de junho de 2020; Processo nº 23111.033886/2017-72; Data da Assinatura: 30/12/2019; Signatários: Nadir do Nascimento Nogueira, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da UFPI; e Samuel Pontes do Nascimento, Superintendente da FADEX.~~

~~1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2018 UFPI/FADEX; Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 28 de fevereiro de 2020; Processo nº 23111.080116/2018-37; Data da Assinatura: 30/12/2019; Signatários: Nadir do Nascimento Nogueira, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da UFPI; e Samuel Pontes do Nascimento, Superintendente da FADEX.~~

~~EDITAL Nº 6-CCS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO~~

~~Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, o Diretor do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta horas semanais), para o Departamento de Enfermagem, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos das Leis nº 8.745/93, regulamentadas pelas Leis nº 9.849/99 e 1.667/03, publicadas em 10/12/1993, 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente; a Lei nº 12.772/12; a Medida Provisória nº 614/2013; o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU, de 24/08/2009 e pela Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e suas alterações e normas contidas neste Edital.~~

~~1. DAS INSCRIÇÕES:~~

~~1.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 a 31/01/2020, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, na Secretaria do Departamento de Enfermagem da UFPI do Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.~~

~~1.2 As inscrições serão feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório do outorgante e acompanhada de cópia de identidade do procurador, e não serão aceitas inscrições pelos Correios.~~

~~1.3 O edital poderá ser reaberto caso o número de inscritos não seja, no mínimo, o dobro das vagas ofertadas.~~

~~2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:~~

~~2.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida neste Edital de processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.~~

~~2.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva.~~

~~2.3 A seleção é para a área de Enfermagem, estando os candidatos aprovados aptos a ministrarem quaisquer das disciplinas e/ou componentes curriculares da referida área, constante na matriz curricular do curso, com horários definidos pela respectiva Chefia do Curso, a serem disponibilizadas oportunamente.~~

~~2.4 Indicações relativas ao Local, Área/disciplina, Nº vagas, Perfil, Remuneração e Taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o que segue abaixo:~~

~~LOCAL: Departamento de Enfermagem - Campus Ministro Petrônio Portella.~~

~~ÁREA: Enfermagem.~~

~~Nº VAGAS: 03 (três).~~

~~PERFIL/REQUISITO: Graduado em Enfermagem e, no mínimo, Mestrado na área de Enfermagem ou áreas afins.~~

~~REMUNERAÇÃO: (Vencimento Básico + Retribuição de Titulação): R\$ 4.209,12.~~

~~TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 105,22 (Doutor); 84,18 (Mestre).~~

~~3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:~~

~~3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;~~

~~3.2 Curriculum vitae (modelo Lattes), acompanhado de cópia da documentação comprobatória, de acordo com o Anexo V da Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI (segundo a sequência), encadernado, em envelope lacrado e endereçado ao presidente da banca;~~

~~3.3 Cópia autenticada do Diploma da graduação e do Certificado de conclusão da titulação exigida no item 2.4;~~

~~3.4 No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente;~~

~~3.5 Cópia do documento oficial de identidade e CPF;~~

~~3.6 Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;~~

~~3.7 Cópia de quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);~~

~~Duas fotos 3x4 recentes e iguais;~~

~~3.8 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 84,18 para Mestre e 105,22 para Doutor, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponibilizada na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br, na guia serviços - GRU. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados seguintes códigos: Unidade Gestora - UG: 154048; Gestão: 15265; Recolhimento: 288306. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.~~

~~3.9 Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste edital);~~

~~3.10 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.~~

~~OBS: As cópias dos documentos solicitados do item 3.2 ao 3.6 devem ser autenticadas no Departamento de Enfermagem, mediante apresentação do original por ocasião da inscrição.~~

~~4. DAS PROVAS~~

~~4.1 A seleção dar-se-á conforme o que estabelece este Edital e, subsidiariamente, conforme o que estabelece a Resolução n. 39/08 CONSUN/UFPI (e alterações), devendo o candidato se submeter às seguintes avaliações:~~

~~4.2 Prova Didática: de caráter eliminatório;~~

~~4.2.1 A Prova Didática consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, a ser realizada no idioma oficial do País, e versará sobre um temas da área do concurso a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de sua realização, e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7 (sete);~~

~~4.2.2 O sorteio do tema será realizado no Departamento de Enfermagem, do Campus Ministro Petrônio Portella, do Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí, seguindo a ordem de inscrição dos candidatos, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova didática, iniciando a partir das 8h00 do dia 07/02/2020, conforme cronograma deste Edital (Anexo II)~~

~~4.2.3 Os candidatos terão o tempo livre de 10 (dez) minutos para comparecimento ao sorteio do tema para a prova didática e caso não compareçam serão eliminados automaticamente;~~

~~4.2.4 Os temas e referências bibliográficas para a prova didática constarão no Anexo III deste Edital;~~

~~4.2.5 Antes dar início à prova didática, os candidatos deverão distribuir cópia do Plano de Aula para cada um dos membros da banca examinadora e caso isto não aconteça o candidato será automaticamente eliminado;~~

~~4.2.6 Para julgamento do desempenho dos candidatos na prova a banca examinadora levará em conta os aspectos discriminados do Anexo IV da Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI;~~





4.2.7 Serão disponibilizados aos candidatos apenas data-show e quadro branco. Não serão disponibilizados aos candidatos nenhum material didático, devendo o candidato ser responsável por providenciar pincel atômico, apagador de lousa, computador, adaptadores de tomada e HDMI, extensões e caixa de som se forem necessários;

4.2.8 Os locais e horários das provas constam do Anexo I deste Edital.

4.3 Prova de Títulos: de caráter classificatório;

4.3.1 Consistirá em análise do Curriculum Vitae (modelo Lattes) dos candidatos aprovados na Prova Didática, considerando o Anexo V da Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI;

4.3.2 A pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Títulos será transformada em notas num intervalo de 0 (zero) a 10 (dez);

4.3.3 A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez);

4.3.4 As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos, aplicando-se a fórmula constante do Anexo VI da Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI;

4.3.5 A nota final consistirá no somatório das notas obtidas em todas as etapas do concurso.

5. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não será admitida a complementação documental;

6.2 Será contratado o candidato aprovado na área como especificado no item 2.4 do presente edital e havendo necessidade no período de vigência desse processo seletivo, a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará convocação de candidatos obedecendo a ordem de classificação;

6.3 Havendo desistência de candidato convocado para contratação facultar-se-á à Administração substituí-lo, convocando outros candidatos seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido no Anexo II, do Dec. nº 6.944/2009, dos candidatos incluídos no ato homologatório;

6.4 O candidato indicado à contratação será convocado a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da UFPI, em Teresina (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da convocação;

6.5 Será vetada a inscrição neste processo seletivo a candidato cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses;

6.6 O candidato deve observar a disposição da Constituição Federal, no Art. 37, Inciso XVI, alíneas "a" e "b", sobre acumulação de cargos;

6.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes deste Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento; e

6.8 Para recurso o candidato deverá preencher o formulário do Anexo IV deste Edital.

VIRIATO CAMPELO

### EDITAL Nº 17 UFPI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 001/11-CONSUN (adesão ao Sisu), as Portarias Normativas nº 18/12-MEC (reserva de vagas), nº 21/12-MEC (Sisu), nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC, nº 541/2018, nº 1.117/2018-MEC e alterações, os Decretos nº 7.824/12 (ingresso), nº 9.034/17 e alterações, as Leis nº 12.711/12 (ingresso), observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/16, Edital nº 60/19-MEC (primeira edição Sisu de 2020) e Resolução nº 187/2019-CEPEX, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de graduação da UFPI, modalidade presencial, nos campi de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) primeira edição de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para preenchimento das vagas oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019.

1.2 As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFPI estão acessíveis no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, publicado na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)).

1.3 No Termo de Adesão constam as seguintes informações: a) os cursos, turnos e vagas; b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; c) pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFPI referentes às provas do Enem, para cada curso e turno; d) os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada única e para participação na Lista de Espera, será divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) em edital publicado no Diário Oficial da União. 1.5 O cronograma da UFPI, com os prazos e locais para validação da Autodeclaração Étnico-racial, prazos para matrícula institucional e para os recursos, será divulgado após a publicação do cronograma citado no subitem 1.4.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato: a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga; b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como verificar os documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição; c) acompanhar, pelo portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da primeira edição do Sisu 2020.

2. DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 10 de dezembro de 2019, a UFPI oferece 3.484 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro) vagas para 78 (setenta e oito) cursos, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste edital. 2.2 As vagas oferecidas neste edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão à primeira edição do Sisu 2020, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso e turno, em: 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas: 2.2.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, nos termos do inciso I do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012: a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; a1) que sejam pessoas com deficiência; a2) que não sejam pessoas com deficiência. b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; b1) que sejam pessoas com deficiência; b2) que não sejam pessoas com deficiência. 2.2.2 Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012: a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; a1) que sejam pessoas com deficiência; a2) que não sejam pessoas com deficiência. b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; b1) que sejam pessoas com deficiência; b2) que não sejam pessoas com deficiência. 2.3 Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se: a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/12; b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder

público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado; c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar; d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no Sisu; e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12; f) por renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/12. 2.4 A inscrição no Sisu deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21/12 (e alterações) e no item 1.4 deste edital. 2.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica: a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2019; b) o conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/12 e nº 21/12; c) o conhecimento e concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao Sisu. 2.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos: a) Anexo V - Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico); b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses; c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.7 As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 2.6) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI). 2.7.1 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário (item 2.6) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 1.5 deste edital. 2.7.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário (item 2.6), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec) e no e-mail do(a) candidato(a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital. 2.8 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita deverá comprovar renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), nos prazos previstos em cronograma, conforme item 1.5, respondendo ao questionário socioeconômico e anexando os documentos comprobatórios da renda indicada no Anexo III deste edital, atualizados e digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento. 2.8.1 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI). 2.8.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/cotaspraec](http://www.ufpi.br/cotaspraec), e no e-mail do(a) candidato(a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital. 2.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); 2.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2.11 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sisu, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2.11.1 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados pretos e pardos, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ceer](http://www.ufpi.br/ceer), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário, emitir a autodeclaração que será gerada pelo sistema conforme modelo encontrado no Anexo VII deste edital, e de posse do referido documento, comparecer presencialmente para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial; 2.11.2 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/ceer](http://www.ufpi.br/ceer), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário, anexar pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir, emitir a autodeclaração, que será gerada pelo sistema conforme modelo encontrado no Anexo VII deste edital, e de posse do referido documento, comparecer presencialmente para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial: a) Registro de Nascimento Indígena; b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS: 3.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada; 3.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação; 3.3 O procedimento de heteroidentificação e a verificação de documentos ocorrerão após os candidatos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, em formulário próprio referido no item 2.11.1, conforme estabelecido no cronograma no item 1.5.3.4 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma entrevista presencial, não podendo ser representados por terceiros. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado desistente. 3.5 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, definida por meio de edital de seleção, será constituída por três (3) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor. 3.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPI pelo Sisu 2020.1 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação; 3.7 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderá atuar, em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 3.5.3.8 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

3.9 Em cada um dos campi da UFPI será constituída, pelo menos, uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Reitor. 3.10 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará: a) a autodeclaração assinada pelo candidato; e b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 2.11.1, a uma vaga reservada para pretos e pardos, observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluída o critério da ancestralidade. c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens. 3.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos da UFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Superintendência de Comunicação Social, por um período máximo de 5 (cinco) anos. 3.12

